

PREGÃO ELETRÔNICO
IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
(Processo Administrativo nº 23360.000093/2021-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/08/2021

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Vacinas e Medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o documento comprobatório do registro do produto de uso veterinário, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis

pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 24º do do Decreto nº 5053, de 22 de abril de 2004, suas alterações posteriores e legislação correlata.

8.7.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.8. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o documento comprobatório do registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando o mesmo for controlado por esse órgão.

8.8.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade que envolva fabricação ou comercialização de produtos de uso veterinário: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004 e artigo 64 do Decreto nº 8.448, de 6 de maio de 2015, e legislação correlata.

9.8.8.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.1.1. Tendo em vista que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (NOTA DE EMPENHO).

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do art. 15 da IN SEGES/ME.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bento.ifrs.edu.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

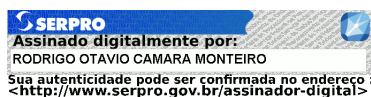
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/bento.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Bento Gonçalves 10 de Agosto de 2021.



SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO OTÁVIO CAMARA MONTEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Diretor Geral

IFRS – Campus Bento Gonçalves

Portaria IFRS 148/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES**

PREGÃO Nº 10/2021

(Processo Administrativo n.º 23360.000093/2021-11)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de VACINAS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA O IFRS CAMPUS BENTO GONÇALVES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
1	ACETIL DL-METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGININA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: Frasco de 100 mL. Mercepton ou Similar.	439474	SIM	Frasco	60	R\$ 28,01	R\$ 1.680,60
2	Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412308	SIM	Frasco	44	R\$ 83,21	R\$ 3.661,24
3	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blotrol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409177	SIM	Frasco	34	R\$ 72,62	R\$ 2.469,08
4	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	408664	SIM	Frasco	90	R\$ 72,01	R\$ 6.480,90
5	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	434168	SIM	Seringa	376	R\$ 16,97	R\$ 6.380,72
6	Azaperone. Concentração: 4g/100ml. Forma farmacêutica* Solução Injetável. Uso veterinário. Destress ou similar. Unidade: Frasco de 20ml. O produto	410041	SIM	Frasco	24	R\$ 88,43	R\$ 2.122,32

	deve estar no terço inicial da validade.						
7	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 10 ordenhas de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412382	SIM	Frasco	210	R\$ 126,90	R\$ 26.649,00
8	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	417762	SIM	Seringa	564	R\$ 20,43	R\$ 11.522,52
9	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	441709	SIM	Frasco	126	R\$ 180,83	R\$ 22.784,58
10	Cefquinoma. Concentração: 77mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409344	SIM	Seringa	364	R\$ 29,48	R\$ 10.730,72
11	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Lactofur, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	411430	SIM	Frasco	138	R\$ 143,31	R\$ 19.776,78
12	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	407462	SIM	Frasco	74	R\$ 28,66	R\$ 2.120,84
13	Cipermetrina, Clorpirifós, Citromelal. Concentração: 15g + 25g +1g em 100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 250ml. Colosso pulverização ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	411421	SIM	Frasco	24	R\$ 58,01	R\$ 1.392,24
14	Cipermetrina, clorpirifos, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litros. Aciendel ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Período de carência para leite	445281	SIM	Frasco	93	R\$ 68,70	R\$ 6.389,10

	de até 6 horas						
15	Cloprostenol sodico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409117	SIM	Frasco	121	R\$ 56,58	R\$ 6.846,18
16	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	437192	SIM	Frasco	148	R\$ 128,65	R\$ 19.040,20
17	Clorobutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verruclin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	410920	SIM	Frasco	69	R\$ 31,58	R\$ 2.179,02
18	Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409321	SIM	Frasco	40	R\$ 62,35	R\$ 2.494,00
19	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	408849	SIM	Frasco	750	R\$ 13,21	R\$ 9.907,50
20	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Dicloifenaco 50, Vetflogin ou similar.	410038	SIM	Frasco	140	R\$ 23,86	R\$ 3.340,40
21	Digluconato de clorhexidina com tensoativo, solução para pré-dipping com espuma.. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	269876	SIM	Galão	154	R\$ 125,11	R\$ 19.266,94
22	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409120	SIM	Frasco	78	R\$ 97,81	R\$ 7.629,18
23	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analgex v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409123	SIM	Frasco	164	R\$ 21,41	R\$ 3.511,24

24	Dipropionato de imidocarbe. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409124	SIM	Frasco	54	R\$ 62,15	R\$ 3.356,10
25	Disofenol. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250ml. Disofenol 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412064	SIM	Frasco	33	R\$ 152,72	R\$ 5.039,76
26	MOXIDECTINA. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409318	SIM	Frasco	68	R\$ 300,52	R\$ 20.435,36
27	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409005	SIM	Frasco	330	R\$ 135,15	R\$ 44.599,50
28	Fembendazole. Concentração: 4g em 100g. Forma farmacêutica: solução em pó. Uso veterinário. Unidade: saco contendo 5kg. Silverm, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409166	SIM	Saco	24	R\$ 239,45	R\$ 5.746,80
29	Fenilbutazona. Concentração: 200mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Fenilbutazona of, equipalazone, butafenil, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	407503	SIM	Frasco	38	R\$ 50,53	R\$ 1.920,14
30	Ferro, hidróxido. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Ferrodex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409180	SIM	Frasco	126	R\$ 21,47	R\$ 2.705,22
31	Fipronil, fluzuron. Concentração: 1g, 3g/100ml, Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445282	SIM	Frasco	35	R\$ 232,39	R\$ 8.133,65
32	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar.	410633	SIM	Frasco	70	R\$ 117,14	R\$ 8.199,80

	O produto deve estar no terço inicial da validade.						
33	Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalconio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409927	SIM	Frasco	110	R\$ 49,27	R\$ 5.419,70
34	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150ml/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	423643	SIM	Frasco	100	R\$ 93,30	R\$ 9.330,00
35	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	267541	SIM	Frasco	70	R\$ 22,40	R\$ 1.568,00
36	Gluconato de cálcio, cloreto de magnésio 6 H ₂ O, Butafosfana. Composição: 20g/100ml, 0,40g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calfon, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445283	SIM	Frasco	140	R\$ 58,59	R\$ 8.202,60
37	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445284	SIM	Frasco	114	R\$ 43,02	R\$ 4.904,28
38	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	418223	SIM	Frasco	80	R\$ 35,19	R\$ 2.815,20
39	Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	419356	SIM	Unidade	29	R\$ 216,89	R\$ 6.289,81
40	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	389059	SIM	Frasco	48	R\$ 66,60	R\$ 3.196,80
41	Ivermectina e praziquantel oral. Concentração: 1,55% e 7,75%. Forma farmacêutica: pasta de uso oral. Uso	438843	SIM	Seringa	68	R\$ 33,68	R\$ 2.290,24

	veterinário. Unidade: seringa contendo 7,74g de pasta. Eqvalan gold ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.						
42	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	410039	SIM	Frasco	434	R\$ 23,27	R\$ 10.099,18
43	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	411433	SIM	Frasco	126	R\$ 23,49	R\$ 2.959,74
44	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	407453	SIM	Frasco	154	R\$ 104,66	R\$ 16.117,64
45	Monepantel. Composição: monepantel 2,5g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Zolvix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	421285	SIM	Frasco	34	R\$ 960,07	R\$ 32.642,38
46	Mosquicida. Composição: thiamethoxan 10g, z-9-tricosene 0,1g, excipiente 100g. Forma farmacêutica: pó para diluição. Nome comercial Agita ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	406163	SIM	Kg	30	R\$ 506,38	R\$ 15.191,40
47	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445285	SIM	Frasco	42	R\$ 242,00	R\$ 10.164,00
48	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445286	SIM	Frasco	24	R\$ 547,38	R\$ 13.137,12
49	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439374	SIM	Frasco	132	R\$ 9,24	R\$ 1.219,68
50	Oxitetraciclina cloridrato, cloreto de benzetônio. Composição: 5,5g/100g, 5,5g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g.	409020	SIM	Sachê	35	R\$ 26,42	R\$ 924,70

	Terramicina® pó solúvel com antigerm 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.						
51	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409017	SIM	Frasco	200	R\$ 26,84	R\$ 5.368,00
52	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409021	SIM	Tubo	76	R\$ 35,92	R\$ 2.729,92
53	Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	418866	SIM	Kg	22	R\$ 62,11	R\$ 1.366,42
54	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50g, Magnésia calcinada 33,75g, Carbonato de cálcio 25g, Sulfato de magnésio q.s.p 500g. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso Veterinário. Unidade: Sachê de 500g. Purgante salino UCB ou similar.	415525	SIM	Sachê	14	R\$ 14,50	R\$ 203,00
55	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica: líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	377448	SIM	Frasco	48	R\$ 13,50	R\$ 648,00
56	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445393	SIM	Frasco	48	R\$ 17,13	R\$ 822,24
57	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	441935	SIM	Frasco	120	R\$ 24,72	R\$ 2.966,40
58	Sulfadiazina prata, alumínio, ddvp, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%,	439483	SIM	Frasco	540	R\$ 26,79	R\$ 14.466,60

	1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.						
59	Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfim ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409300	SIM	Sachê	29	R\$ 17,81	R\$ 516,49
60	Sulfaquinoxalina sódica. Composição: 250mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100g. Coccifin, coccidine (sanphar), lavimed sd (lavizoo) ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409327	SIM	Sachê	29	R\$ 46,07	R\$ 1.336,03
61	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	445287	SIM	Frasco	450	R\$ 24,13	R\$ 10.858,50
62	Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	411412	SIM	Unidade	264	R\$ 23,31	R\$ 6.153,84
63	Triclometazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412057	SIM	Frasco	96	R\$ 34,38	R\$ 3.300,48
64	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412743	SIM	Frasco	138	R\$ 66,76	R\$ 9.212,88
65	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439540	SIM	Frasco	35	R\$ 49,34	R\$ 1.726,90
66	Vacina contra encefalomielite, influenza, rinopneumonia e tétano dos equinos. Composição: suspensão contendo vírus inativados por betapropilactona de encefalomielite equina leste e oeste,	439543	SIM	Frasco	24	R\$ 78,08	R\$ 1.873,92

	influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine/2/kentucky/94, a/equine2/south africa 4/03 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, adicionado de toxoide tetânico adsorvidos por gel de hidróxido de alumínio. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco contendo uma dose. Tri-equi hertape ou similar.						
67	Vacina contra o paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrofica e leptospirose suína. Forma farmacêutica*solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo 50ml com 25 doses. Suiven ou similar.	445289	SIM	Frasco	150	R\$ 110,72	R\$ 16.608,00
68	Vacina inativada contra circovirose e pneumonia enzoótica suína. Composição: Proteína ORF2 de circovírus suíno tipo 2 com potência relativa ≥ 1,3 por dose e células inteiras inativadas de Mycoplasma hyopneumoniae com potência relativa ≥ 1,2 por dose. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 100ml, contendo 50 doses de 2ml cada. Circumvent PCV M, Foster PCVMH ou Similar.	439553	SIM	Frasco	64	R\$ 418,55	R\$ 26.787,20
69	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoferm 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439549	SIM	Frasco	88	R\$ 54,78	R\$ 4.820,64
70	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC**: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439565	SIM	Frasco	108	R\$ 229,22	R\$ 24.755,76
71	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439541	SIM	Frasco	40	R\$ 39,65	R\$ 1.586,00
72	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui,	439534	SIM	Frasco	53	R\$ 57,31	R\$ 3.037,43

	2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.						
73	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra Sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439539	SIM	Frasco	31	R\$ 51,93	R\$ 1.609,83
74	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (l. Canícola, l. Grippotyphosa, l. Hardjo, l. Icterohaemorrhagiae, l. Pomona.), corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439533	SIM	Frasco	70	R\$ 193,83	R\$ 13.568,10
75	Vitamina K. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin K ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	439473	SIM	Frasco	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00
76	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasin, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	408845	SIM	Frasco	156	R\$ 22,98	R\$ 3.584,88
77	Somatotropina bovina recombinante 500 mg. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: seringa. Boostin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	452529	SIM	Seringa	100	R\$ 59,84	R\$ 5.984,00
78	Imidacloprida 10g, flumetrina 4,5g. Forma farmacêutica. Coleira plástica. Uso veterinário. Unidade: Coleira grande com 45g de peso e 70 cm de comprimento. Seresto ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	447188	SIM	Unidade	8	R\$ 262,82	R\$ 2.102,56
79	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409712	SIM	Seringa	348	R\$ 12,89	R\$ 4.485,72
80	Vermífugo oral indicado para o tratamento e controle das verminoses intestinais e de giardíase em cães.	409273	SIM	Caixa	32	R\$ 54,22	R\$ 1.735,04

	Comprimidos de 2718 mg (1 comprimido para 35 kg). Composição: Cada 660mg de comprimido contém: Praziquantel – 175mg, Pamoato de Pirantel. - 504mg, febantel – 525mg, Excipiente q.s.p. - 2718mg. Produto similar: Drontal Plus. Unidade: CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS. Vencimento mínimo de 01 ano a contar da data de entrega.						
81	Diclorfention. Composição: 30g/1000ml. Forma farmacêutica: solução líquida. Uso Veterinário. Unidade: frascos de 500ml. Matabicheiras Cooper Líquido, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	446081	SIM	Frasco	69	R\$ 59,87	R\$ 4.131,03
82	Bisnaga de probióticos. Forma farmacêutica: solução injetável oral. Uso veterinário. Unidade: seringa autodosadora contendo 34g. Floratec Premiun, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412384	SIM	Seringa	65	R\$ 43,62	R\$ 2.835,30
83	Cyfluthrin. Composição: 1g/100ml. Mosquicida Pour On. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Bayofly, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	384676	SIM	Frasco	34	R\$ 75,75	R\$ 2.575,50
84	Fembendazol 10%. Uso veterinário. Forma farmacêutica - solução injetável oral. Unidade: Frasco de 1 litro. Panacur 10% ou similares.	409161	SIM	Frasco	60	R\$ 261,76	R\$ 15.705,60
85	Cefalexina, neomicina e prednisolona. Composição: 100g, 100g e 10g/10ml. Unidade: bisnaga 10ml de uso intramamário para vacas em lactação. Relexine 200, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	408951	SIM	Bisnaga	704	R\$ 17,32	R\$ 12.193,28
86	Ciprofloxacina. Composição: 100mg/10g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Ciprolac, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	418734	SIM	Seringa	704	R\$ 27,58	R\$ 19.416,32
87	Flumetasona, Espiramicina e Neomicina. Composição: 00025g, 7.692.300UI, 2g/100ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Deve apresentar carência máxima para o descarte do leite de 4 dias. Flumast, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409873	SIM	Frasco	76	R\$ 71,26	R\$ 5.415,76
88	Doramectina. Composição: 1g/1000ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 200ml. Dectomax, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	409126	SIM	Frasco	69	R\$ 108,99	R\$ 7.520,31
89	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma	268236	SIM	Bolsa	80	R\$ 12,41	R\$ 992,80

	farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.						
90	Fentione 15%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Tiguvon ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	416020	SIM	Frasco	62	R\$ 219,61	R\$ 13.615,82
91	Ampicilina anidra 10g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI/100 mL, Dexametasona 25 mg Veículo q.s.p 100ml. Forma Farmacêutica: solução de uso injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50ml. Agroplus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	412059	SIM	Frasco	152	R\$ 78,01	R\$ 11.857,52
92	Enrofloxacin 25% (25g/100g) Forma farmacêutica: pó solúvel de uso oral. Uso veterinário, administrado via ração ou água de bebida na dose diária de 10 mg de enrofloxacin por quilo de peso vivo, por um período de 5 dias consecutivos. Unidade: sachê de 200g. Nome comercial/Marca: Enrofarm pó solúvel/Farmabase ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	466945	SIM	Sachê	31	R\$ 46,25	R\$ 1.433,75
93	Ivermectina 1%. Forma Farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Lactus pour on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	407511	SIM	Frasco	33	R\$ 181,32	R\$ 5.983,56
94	Antimicrobiano. Composição: Sulfaclopiridazina sódica 62,5%, Trimetoprima 12,5%. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 80g. Trimeclor 75 ou similar. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	466657	SIM	Sachê	7	R\$ 46,65	R\$ 326,55
95	Bacitracina metileno disalicilato 50% (50g/100g). Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso veterinário, Indicações: Frango de corte: Para controle e tratamento da enterite necrótica causada por Clostridium perfringens Perús: Para controle da enterite transmissível dos perus causada por Clostridium spp. Suínos: Para tratamento da disenteria suína associada ao Treponema hyodysenteriae.administrar o pó via oral através de água de bebida., Frangos de corte: meio a um sachê para 500 litros de água; Perús: um sachê para 500 litros de água, Suínos: dois e meio sachês por 500 litros de água. Unidade: sachê de 100g. Nome comercial/marca: BMD solúvel 50% Alpharma ou similar. Uso veterinário. O produto deve estar no	466977	SIM	Sachê	7	R\$ 89,93	R\$ 629,51

	terço inicial da validade.						
96	Hormônio ecg 200 UI/1ml. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: 5x5ml. CAIXA CONTENDO 5 FRASCOS-AMPOLA COM 1.000UI DE ECG/PMSG E 5 FRASCOS-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Novormon, similar ou superior.	413742	SIM	CAIXA 5 UN.	29	R\$ 293,57	R\$ 8.513,53
97	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 mL. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior.	446137	SIM	Frasco	64	R\$ 470,70	R\$ 30.124,80
98	M.M.D.H. (monometilol dimetil hidantoína) 27,5 g. Veículo q.s.p. 100 ml. Propelente: butano. Forma Farmacêutica Spray de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frascos de 400ml. Produto referência: Formoped, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409754	SIM	Frasco	74	R\$ 67,90	R\$ 5.024,60
99	Sulfato de cefquinoma. Concentração: 2,964 g/100 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Frascos com 100 ml. Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	409345	SIM	Frasco	14	R\$ 258,40	R\$ 3.617,60

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: IFRS – Campus Bento Gonçalves – UG 158264			
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	ACETIL DL-METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGININA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: Frasco de 100 mL. Mercepton ou Similar.	Frasco	20
2	Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
3	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blotrol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
4	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade:	Frasco	50

	frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
5	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	160
6	Azaperone. Concentração: 4g/100ml. Forma farmacêutica* Solução Injetável. Uso veterinário. Destress ou similar. Unidade: Frasco de 20ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
7	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 10 ordenhas de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
8	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	400
9	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
10	Cefquinoma. Concentração: 77mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	200
11	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Lactofur, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
12	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
13	Cipermetrina, Clorpirifós, Citromelal. Concentração: 15g + 25g +1g em 100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 250ml. Colosso pulverização ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
14	Cipermetrina, clorpirifos, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litros. Aciendel ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Período de carência para leite de até 6 horas	Frasco	30
15	Cloprostenol sodico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	100
16	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
17	Clorobutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verruclin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20

18	Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
19	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	400
20	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Diclofenaco 50, Veflogin ou similar.	Frasco	40
21	Digluconato de clorhexidina com tensoativo, solução para pré-dipping com espuma.. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Galão	80
22	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
23	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analges v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50
24	Dipropionato de imidocarbe. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
25	Disofenol. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250ml. Disofenol 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
26	MOXIDECTINA. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
27	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição:100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	160
28	Fembendazole. Concentração: 4g em 100g. Forma farmacêutica: solução em pó. Uso veterinário. Unidade: saco contendo 5kg. Silverm, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Saco	20
29	Fenilbutazona. Concentração: 200mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Fenilbutazona of, equipalazone, butafenil, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
30	Ferro, hidróxido. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Ferrodex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
31	Fipronil, fluzuron. Concentração: 1g, 3g/100ml, Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8

32	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
33	Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalconio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
34	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150ml/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50
35	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
36	Gluconato de cálcio, cloreto de magnésio 6 H ₂ O, Butafosfana. Composição: 20g/100ml, 0,40g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calfon, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	90
37	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	100
38	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
39	Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	20
40	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
42	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	200
43	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
44	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	100
45	Monepantel. Composição: monepantel 2,5g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Zolvix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	24
46	Mosquicida. Composição: thiamethoxan 10g, z-9-tricosene 0,1g, excipiente 100g. Forma farmacêutica: pó para diluição. Nome comercial Agita ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	20

47	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
48	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8
49	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
50	Oxitetraciclina cloridrato, cloreto de benzetônio. Composição: 5,5g/100g, 5,5g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Terramicina® pó solúvel com antigerm 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	20
51	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
52	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Tubo	30
53	Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	8
55	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica*líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
56	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
57	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
58	Sulfadiazina prata, alumínio, ddvp, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	400
59	Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfim ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	20
60	Sulfaquinoxalina sódica. Composição: 250mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100g. Coccifin, coccidine (sanphar), lavimed sd (lavizoo) ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	20

61	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	300
62	Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	144
63	Tricimetazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
64	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
65	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
67	Vacina contra o paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína. Forma farmacêutica*solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo 50ml com 25 doses. Suiven ou similar.	Frasco	50
68	Vacina inativada contra circovirose e pneumonia enzoótica suína. Composição: Proteína ORF2 de circovírus suíno tipo 2 com potência relativa $\geq 1,3$ por dose e células inteiras inativadas de Mycoplasma hyopneumoniae com potência relativa $\geq 1,2$ por dose. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 100ml, contendo 50 doses de 2ml cada. Circumvent PCV M, Foster PCVMH ou Similar.	Frasco	40
69	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoform 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
70	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC**: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
71	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
72	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
73	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra Sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50	Frasco	6

	doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
74	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (l. Canícola, l. Grippotyphosa, l. Hardjo, l. Icterohaemorrhagiae, l. Pomona.) , corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
75	Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	30
76	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasina, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	100
77	Somatotropina bovina recombinante 500 mg. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: seringa. Boostin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	100
78	Imidacloprida 10g, flumetrina 4,5g. Forma farmacêutica. Coleira plástica. Uso veterinário. Unidade: Coleira grande com 45g de peso e 70 cm de comprimento. Seresto ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	8
79	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	200
80	Vermífugo oral indicado para o tratamento e controle das verminoses intestinais e de giardíase em cães. Comprimidos de 2718 mg (1 comprimido para 35 kg). Composição: Cada 660mg de comprimido contém: Praziquantel – 175mg, Pamoato de Pirantel.- 504mg, febantel – 525mg, Excipiente q.s.p. - 2718mg. Produto similar: Drontal Plus. Unidade: CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS. Vencimento mínimo de 01 ano a contar da data de entrega.	Caixa	32
81	Diclorfention. Composição: 30g/1000ml. Forma farmacêutica: solução líquida. Uso Veterinário. Unidade: frascos de 500ml. Matabicheiras Cooper Líquido, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
82	Bisnaga de probióticos. Forma farmacêutica: solução injetável oral. Uso veterinário. Unidade: seringa autodosadora contendo 34g. Floratec Premiun, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	30
83	Cyfluthrin. Composição: 1g/100ml. Mosquicida Pour On. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Bayofly, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	10
84	Fembendazol 10%. Uso veterinário. Forma farmacêutica - solução injetável oral. Unidade: Frasco de 1 litro. Panacur 10% ou similares.	Frasco	40
85	Cefalexina, neomicina e prednisolona. Composição: 100g, 100g e 10g/10ml. Unidade: bisnaga 10ml de uso intramamário para vacas em lactação. Relexine 200, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Bisnaga	400
86	Ciprofloxacina. Composição: 100mg/10g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Ciprolac, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Seringa	400

87	Flumetasona, Espiramicina e Neomicina. Composição: 00025g, 7.692.300UI, 2g/100ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Deve apresentar carência máxima para o descarte do leite de 4 dias. Flumast, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
88	Doramectina. Composição: 1g/1000ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 200ml. Dectomax, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	30
90	Fentione 15%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Tiguvon ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	40
91	Ampicilina anidra 10g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI/100 mL, Dexametasona 25 mg Veículo q.s.p 100ml. Forma Farmacêutica: solução de uso injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50ml. Agroplus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
92	Enrofloxacin 25% (25g/100g) Forma farmacêutica: pó solúvel de uso oral. Uso veterinário, administrado via ração ou água de bebida na dose diária de 10 mg de enrofloxacin por quilo de peso vivo, por um período de 5 dias consecutivos. Unidade: sachê de 200g. Nome comercial/Marca: Enrofarm pó solúvel/Farmabase ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	20
96	Hormônio ecg 200 UI/1ml. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: 5x5ml. CAIXA CONTENDO 5 FRASCOS-AMPOLA COM 1.000UI DE ECG/PMSG E 5 FRASCOS-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Novormon, similar ou superior.	CAIXA 5 UN.	20
97	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 mL. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior.	Frasco	30

Órgão Participante: IFRS – Campus Ibirubá – UG 158676			
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	ACETIL DL-METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGININA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: Frasco de 100 mL. Mercepton ou Similar.	Frasco	20
2	Acetato de buserelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
3	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blotrol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
4	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30

5	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	100
7	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 10 ordenhas de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
8	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	120
9	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
10	Cefquinoma. Concentração: 77mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	120
11	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Lactofur, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
12	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
14	Cipermetrina, clorpirifos, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litros. Aciendel ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Período de carência para leite de até 6 horas	Frasco	25
15	Cloprostenol sodico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	5
16	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	24
17	Clorobutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verruclin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	5
18	Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
19	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	100
20	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço	Frasco	50

	inicial da validade. Diclofenaco 50, Vetflogin ou similar.		
21	Digluconato de clorhexidina com tensoativo, solução para pré-dipping com espuma.. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Galão	10
22	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
23	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analges v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50
24	Dipropionato de imidocarbe. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
25	Disofenol. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250ml. Disofenol 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15
26	MOXIDECTINA. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
27	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição:100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	70
30	Ferro, hidróxido. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Ferrodex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
31	Fipronil, fluzuron. Concentração: 1g, 3g/100ml, Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15
32	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
34	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150ml/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
35	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
36	Gluconato de cálcio, cloreto de magnésio 6 H2O, Butafosfana. Composição: 20g/100ml, 0,40g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calfon, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
37	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução	Frasco	10

	injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
38	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
39	Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	5
40	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
42	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50
43	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
44	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
45	Monepantel. Composição: monepantel 2,5g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Zolvix ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
47	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15
48	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
49	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
50	Oxitetraciclina cloridrato, cloreto de benzetônio. Composição: 5,5g/100g, 5,5g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Terramicina® pó solúvel com antigerm 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	5
51	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
52	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Tubo	30
55	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica*líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço	Frasco	10

	inicial da validade.		
56	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	30
57	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
58	Sulfadiazina prata, alumínio, ddvp, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
59	Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfim ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	3
60	Sulfaquinoxalina sódica. Composição: 250mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100g. Coccifin, coccidine (sanphar), lavimed sd (lavizoo) ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	3
61	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50
62	Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	72
63	Triclometazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar.o produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
64	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50
65	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	5
69	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoferm 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
70	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC**: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso	Frasco	20

	veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
71	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovínos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
72	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
73	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	5
74	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (l. Canícola, l. Grippotyphosa, l. Hardjo, l. Icterohaemorrhagiae, l. Pomona.) , corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
75	Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	10
76	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasin, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	20
79	Selante de teto. Subnitrito de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	36
81	Diclorfention. Composição: 30g/1000ml. Forma farmacêutica: solução líquida. Uso Veterinário. Unidade: frascos de 500ml. Matabicheiras Cooper Líquido, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	15
82	Bisnaga de probióticos. Forma farmacêutica: solução injetável oral. Uso veterinário. Unidade: seringa autodosadora contendo 34g. Floratec Premiun, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	15
83	Cyfluthrin. Composição: 1g/100ml. Mosquicida Pour On. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Bayofly, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	10
84	Fembendazol 10%. Uso veterinário. Forma farmacêutica - solução injetável oral. Unidade: Frasco de 1 litro. Panacur 10% ou similares.	Frasco	10
85	Cefalexina, neomicina e prednisolona. Composição: 100g, 100g e 10g/10ml. Unidade: bisnaga 10ml de uso intramamário para vacas em lactação. Relexine 200, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Bisnaga	200
86	Ciprofloxacina. Composição: 100mg/10g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Ciprolac, similar ou	Seringa	200

	superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.		
87	Flumetasona, Espiramicina e Neomicina. Composição: 00025g, 7.692.300UI, 2g/100ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Deve apresentar carência máxima para o descarte do leite de 4 dias. Flumast, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
88	Doramectina. Composição: 1g/1000ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 200ml. Dectomax, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	15
89	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	20
90	Fentione 15%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Tiguvon ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	10
91	Ampicilina anidra 10g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI/100 mL, Dexametasona 25 mg Veículo q.s.p 100ml. Forma Farmacêutica: solução de uso injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50ml. Agropius ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50
93	Ivermectina 1%. Forma Farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Lactus pour on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	15
96	Hormônio ecg 200 UI/1ml. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: 5x5ml. CAIXA CONTENDO 5 FRASCOS-AMPOLA COM 1.000UI DE ECG/PMSG E 5 FRASCOS-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Novormon, similar ou superior.	CAIXA 5 UN.	5
97	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 mL. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior.	Frasco	10
98	M.M.D.H. (monometilol dimetil hidantoina) 27,5 g. Veículo q.s.p. 100 ml. Propelente: butano. Forma Farmacêutica Spray de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frascos de 400ml. Produto referência: Formoped, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	50

Órgão Participante: IFRS – Campus Rolante – UG 158743			
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1	ACETIL DL-METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGININA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: Frasco de 100 mL. Mercepton ou Similar.	Frasco	4
2	Acetato de busrelina 0,04mg/10 ml. USO VETERINÁRIO. Forma farmacêutica* solução injetável. Unidade: Frasco de 20ml. Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4

3	Acetil tributil acetado. Forma farmacêutica: solução oral. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 150ml. Blotrol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
4	Amoxicilina de dose única e longa ação. Concentração: 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
5	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	20
7	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 10 ordenhas de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
8	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	20
9	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	16
10	Cefquinoma. Concentração: 77mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	30
11	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Lactofur, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8
12	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
13	Cipermetrina, Clorpirifós, Citromela. Concentração: 15g + 25g +1g em 100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 250ml. Colosso pulverização ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
14	Cipermetrina, clorpirifos, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litros. Aciendel ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Período de carência para leite de até 6 horas	Frasco	8
15	Cloprostenol sodico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
16	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina 20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
17	Clorobutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verruclin ou	Frasco	4

	similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
18	Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8
19	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
20	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Dicloifenaco 50, Vetflogin ou similar.	Frasco	20
21	Digluconato de clorhexidina com tensoativo, solução para pré-dipping com espuma.. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Galão	4
22	Dinoprost trometamina, álcool benzílico. Composição: 6,71mg/ml, 9mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10 ml. Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8
23	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analges v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
24	Dipropionato de imidocarbe. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
25	Disofenol. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250ml. Disofenol 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
26	MOXIDECTINA. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
27	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição:100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
28	Fembendazole. Concentração: 4g em 100g. Forma farmacêutica: solução em pó. Uso veterinário. Unidade: saco contendo 5kg. Silverm, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Saco	4
29	Fenilbutazona. Concentração: 200mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Fenilbutazona of, equipalazone, butafenil, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
30	Ferro, hidróxido. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Ferrodex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	6
31	Fipronil, fluaazuron. Concentração: 1g, 3g/100ml, Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial	Frasco	4

	da validade.		
32	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
33	Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalconio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
34	Gentamicina, Amoxicilina. Composição: 40mg, 150ml/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Gentamox ou similar. Deve apresentar período de carência na bula de 03 dias para o leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
35	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
36	Gluconato de cálcio, cloreto de magnésio 6 H2O, Butafosfana. Composição: 20g/100ml, 0,40g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calfon, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
37	Hormônios. Composição: benzoato de estradiol 100mg, álcool benzílico 3g, óleo de girassol 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
38	Hormônios. Composição: cipionato de estradiol 2 mg/ml; clorobutanol 5 mg, óleo de caroço de algodão q.s.p. 1 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos com 10 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
39	Hormônios. Composição: Progesterona 1g, excipiente 19g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	4
40	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
41	Ivermectina e praziquantel oral. Concentração: 1,55% e 7,75%. Forma farmacêutica: pasta de uso oral. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 7,74g de pasta. Eqvalan gold ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	8
42	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
43	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
44	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8
49	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml.	Frasco	12

	Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
51	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
52	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Tubo	12
53	Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	4
54	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50g, Magnésia calcinada 33,75g, Carbonato de cálcio 25g, Sulfato de magnésio q.s.p 500g. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso Veterinário. Unidade: Sachê de 500g. Purgante salino UCB ou similar.	Sachê	4
55	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica*líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8
56	Silicone 30%, metilcelulose. Composição: 5ml/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8
57	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
58	Sulfadiazina prata, alumínio, ddvp, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
61	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
62	Tetraciclina, cloridrato, excipiente efervescente. Composição: 1g/7g. Forma farmacêutica: Tablete intrauterino. Uso veterinário. Unidade: Envelopes de 2 tabletes cada um. Caixa com 24 envelopes. Ginovet ou Similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	48
63	Triclometazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar.o produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	16
64	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	16

65	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
66	Vacina contra encefalomielite, influenza, rinopneumonite e tétano dos equinos. Composição: suspensão contendo vírus inativados por betapropilactona de encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/kentucky/94, a/equine2/south africa 4/03 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, adicionado de toxoide tetânico adsorvidos por gel de hidróxido de alumínio. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco contendo uma dose. Tri-equi hertape ou similar.	Frasco	4
69	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoferm 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
70	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC**, > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
71	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
72	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
73	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
74	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (I. Canícola, I. Grippotyphosa, I. Hardjo, I. Icterohaemorrhagiae, I. Pomona.) , corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
75	Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	10
76	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasin, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	16
79	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou	Seringa	16

	similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
81	Diclorfention. Composição: 30g/1000ml. Forma farmacêutica: solução líquida. Uso Veterinário. Unidade: frascos de 500ml. Matabicheiras Cooper Líquido, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
83	Cyfluthrin. Composição: 1g/100ml. Mosquicida Pour On. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Bayofly, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	4
85	Cefalexina, neomicina e prednisolona. Composição: 100g, 100g e 10g/10ml. Unidade: bisnaga 10ml de uso intramamário para vacas em lactação. Relexine 200, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Bisnaga	32
86	Ciprofloxacina. Composição: 100mg/10g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Ciprolac, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Seringa	32
87	Flumetasona, Espiramicina e Neomicina. Composição: 00025g, 7.692.300UI, 2g/100ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Deve apresentar carência máxima para o descarte do leite de 4 dias. Flumast, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
88	Doramectina. Composição: 1g/1000ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 200ml. Dectomax, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	4
89	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	20
90	Fentione 15%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Tiguvon ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	4
91	Ampicilina anidra 10g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI/100 mL, Dexametasona 25 mg Veículo q.s.p 100ml. Forma Farmacêutica: solução de uso injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50ml. Agropius ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	12
93	Ivermectina 1%. Forma Farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Lactus pour on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	4
96	Hormônio ecg 200 UI/1ml. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: 5x5ml. CAIXA CONTENDO 5 FRASCOS-AMPOLA COM 1.000UI DE ECG/PMSG E 5 FRASCOS-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Novormon, similar ou superior.	CAIXA 5 UN.	4
97	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 mL. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior.	Frasco	4
98	M.M.D.H. (monometilol dimetil hidantoina) 27,5 g. Veículo q.s.p. 100 ml. Propelente: butano. Forma Farmacêutica Spray de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frascos de 400ml. Produto referência: Formoped, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4

Órgão Participante: IFRS – Campus Sertão – UG 158263

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>Quantidade total</i>
1	ACETIL DL-METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGININA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLICOSE. Concentração: 50mg/ml, 20mg/ml, 10mg/ml, 0,4mg/ml, 6mg/ml, 0,2mg/ml, 5mg/ml, 2mg/ml, 200mg/ml. Forma farmacêutica*SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE: Frasco de 100 mL. Mercepton ou Similar.	Frasco	16
5	Ampicilina sódica, cloracilina sódica. Composição: 250mg/4,5g 500mg/4,5g. Forma farmacêutica: solução intramamária. Uso veterinário. Unidade: seringa 5g. Bovigam vs ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	96
6	Azaperone. Concentração: 4g/100ml. Forma farmacêutica* Solução Injetável. Uso veterinário. Destress ou similar. Unidade: Frasco de 20ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
7	Benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina, dihidroestreptomicina sulfato, de ação prolongada mínima de 48hs. Composição: 100.000ui/ml, 100.000ui/ml, 200mg/ml. O produto deve apresentar no máximo 10 ordenhas de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Shotapen I. A. Ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	90
8	Cefalexina e neomicina. Composição: 250mg + 250mg/10ml. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 10ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	24
9	Cefalexina. Composição 150mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Rilexine ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
10	Cefquinoma. Concentração: 77mg/8g. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Uso Veterinário. Unidade: Seringa/bisnaga plástica de 8g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	14
11	Ceftiofur, cloridrato micronizado. Composição: 100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Lactofur, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
12	Cetamina, sal químico cloridrato, concentração: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Na bula deve conter indicação para bovinos. Unidade: Frascos de 10ml. Dopalen, Francotar, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
14	Cipermetrina, clorpirifos, piperonila. Composição: 5g + 2,5g + 1g/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso tópico pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 1 litros. Aciendel ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Período de carência para leite de até 6 horas	Frasco	30
15	Cloprostenol sodico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacética: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	12
16	Clorexidina para pós dipping. Composição: digluconato de clorexidina	Frasco	40

	20% 1,25/100ml. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
17	Clorobutanol. Composição: 50g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 30 ml. Verruclin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	40
18	Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250 ml. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	2
19	Dexametasona. Composição: 2mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Azium, isacort, dexacort, déxium, dextar, cortvet similares ou superiores. O produto deve ter indicação de bula também para bovinos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	170
20	Diclofenaco sódico. Concentração: 50mg/ml. Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Diclofenaco 50, Veflogin ou similar.	Frasco	30
21	Digluconato de clorhexidina com tensoativo, solução para pré-dipping com espuma.. Composição mínima: 2%. Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade de fornecimento: galão de 5 l. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Galão	60
23	Dipirona sódica. Concentração: 500mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Deve ter indicação também para bovinos na bula. Unidade: frasco de 50 ml. D500, analges v, finador, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
24	Dipropionato de imidocarbe. Composição: 12 a 15g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15 ou 20 ml. Enfrent, Imidofort B12, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
25	Disofenol. Composição: 20g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 250ml. Disofenol 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
26	MOXIDECTINA. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. Cydectin ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
27	Enrofloxacin de ação prolongada de no mínimo 48hs. Indicação de bula de dose única. Composição:100mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Kinetomax, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	90
29	Fenilbutazona. Concentração: 200mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100 ml. Fenilbutazona of, equipalazone, butafenil, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	4
30	Ferro, hidróxido. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Ferrodex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	70
31	Fipronil, fluaazuron. Concentração: 1g, 3g/100ml, Forma farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Superhion Ourofino ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8
32	Fósforo orgânico e Vitamina B12. Composição: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico 10 g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000 µg, Veículo q.s.p 100 mL. Forma farmacêutica: solução	Frasco	10

	injetável. Uso Veterinário. Unidade: Frasco de 100ml. Catosal B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
33	Gentamicina base, cloridrato de bromexina, cloreto de benzalconio. Composição: 3mg/ml, 1,5mg/ml, 1mg/ml. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Uso veterinário. Unidade: frasco plástico com 100 ml. Gentrin infusão uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
35	Glicose. Concentração: 50%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
36	Gluconato de cálcio, cloreto de magnésio 6 H2O, Butafosfana. Composição: 20g/100ml, 0,40g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Calfon, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
40	Iodophor, ácido fosfórico. Composição: 11,25g, 15g/100ml (2,25% de iodo livre). Forma farmacêutica: solução de uso tópico. Unidade: frascos de 1 litro. Iodophor, iodigen ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	8
41	Ivermectina e praziquantel oral. Concentração: 1,55% e 7,75%. Forma farmacêutica: pasta de uso oral. Uso veterinário. Unidade: seringa contendo 7,74g de pasta. Eqvalan gold ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	60
42	Levamisol cloridrato. Composição: 75mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 30 ml. Ripercol, levamisol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	180
43	Lidocaína, cloridrato, concentração: 20mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: Frascos com 50 ml. Lidovet, Anestésico Bravet, Dorfin, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	6
44	Meloxicam. Concentração: 20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco-ampola de 50ml. Maxicam 2%, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	6
46	Mosquicida. Composição: thiamethoxan 10g, z-9-tricosene 0,1g, excipiente 100g. Forma farmacêutica: pó para diluição. Nome comercial Agita ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	10
47	Nitronixinil. Concentração: nitronixinil 34%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Dovenix Supra ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	7
48	Novaluron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 1,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Novatack Gold ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	6
49	Ocitocina sintética. Composição: 10 u.i./ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos de 10ml. Ocitocina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
50	Oxitetraciclina cloridrato, cloreto de benzetônio. Composição: 5,5g/100g, 5,5g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Terramicina® pó solúvel com antigerm 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	10
51	Oxitetraciclina dihidratada de ação prolongada acima de 48hs. Composição: 200mg/ml. O produto deve apresentar na bula o período de carência para o leite. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50 ml. Terramicina LA ou Similar. O	Frasco	60

	produto deve estar no terço inicial da validade.		
52	Oxitetraciclina, cloridrato com hidrocortisona. Concentração: 68mg/ML e 20mg/ml. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: Tubo de 125ml. Terracotril, similares ou superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Tubo	4
53	Propoxur. Concentração: 1%. Forma farmacêutica: pó de uso externo. Uso veterinário. Unidade: cartucho de 1 kg. Bolfo, propoxur, tanidil, insetifom ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Kg	10
54	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50g, Magnésia calcinada 33,75g, Carbonato de cálcio 25g, Sulfato de magnésio q.s.p 500g. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso Veterinário. Unidade: Sachê de 500g. Purgante salino UCB ou similar.	Sachê	10
55	Púrpura de bromocresol. Composição: 0,02mg/100ml. Forma farmacêutica*líquido de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frascos de 500 ml. Cmt fatec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	10
57	Soro composto. Composição: Vitamina B1 3 mg, Vitamina B2 fosfato 20 mg, Vitamina B6 3 mg, Vitamina B12 2 mg, Nicotimida 240 mg, Dextrose Anidra 6000 mg, Cloreto de Sódio 400 mg, Cloreto de Potássio 50 mg, Cloreto de Cálcio 2 H2O 39,8 mg, Cloreto de Magnésio 6 H2O 34,2 mg, DL Metionina 600 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Água para injetáveis q.s.p .100 mL. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bioxan composto Valee ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
58	Sulfadiazina prata, alumínio, ddpv, cipermetrina. Composição: 0,1%, 5%, 1,6%, 0,4%. Forma farmacêutica: aerossol. Uso veterinário. Unidade: frasco aerossol contendo 500 ml (290g). Bactrovet prata a.m ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
59	Sulfametoxazol, trimetoprim, bromexina. Composição: 10g/100g, 2g/100g, 0,25g/100g. Forma farmacêutica: pó oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100 g. Trissulfim ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	6
60	Sulfaquinoxalina sódica. Composição: 250mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 100g. Coccifin, coccidine (sanphar), lavimed sd (lavizoo) ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	6
61	Supona, vapon. Composição: 0,34%, 0,51%. Forma farmacêutica: aerossol de uso externo. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Matabicheiras ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	80
63	Triclometazina, sulfato de dexametasona. Composição: 10mg/ml, 0,5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 10ml. Naquazone ou similar.o produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
64	Trimetoprima, sulfadoxina. Composição: 20g, 4g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco com 50 ml. Borgal, Fortgal Plus ou similar. Deve apresentar até 1(um) dia de carência para o descarte de leite, após a administração do produto. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	12
65	Vacina contra brucelose bovina. Composição: vacina tipo viva brucella abortus cepa b-19. Concentração: 2ml/dose. Forma física: fração liofilizada mais diluente. Frascos de 10 ou 15 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	6
66	Vacina contra encefalomielite, influenza, rinopneumonite e tétano dos equinos. Composição: suspensão contendo vírus inativados por	Frasco	20

	betapropilactona de encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine/2/kentucky/94, a/equine2/south africa 4/03 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, adicionado de toxoide tetânico adsorvidos por gel de hidróxido de alumínio. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco contendo uma dose. Tri-equi hertape ou similar.		
67	Vacina contra o paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína. Forma farmacêutica*solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo 50ml com 25 doses. Suiven ou similar.	Frasco	100
68	Vacina inativada contra circovirose e pneumonia enzoótica suína. Composição: Proteína ORF2 de circovírus suíno tipo 2 com potência relativa $\geq 1,3$ por dose e células inteiras inativadas de Mycoplasma hyopneumoniae com potência relativa $\geq 1,2$ por dose. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 100ml, contendo 50 doses de 2ml cada. Circumvent PCV M, Foster PCVMH ou Similar.	Frasco	24
69	Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 10 doses. Leptoferm 5/2 ml ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	24
70	Vacina inativada contra mastite de bovinos. Composição: Escherichia coli (J5) inativado: > 50 RED60*, Staphylococcus aureus (CP8) cepa SP 140 inativado expressando SAAC**: > 50 RED80*** e adjuvante idôneo/dose. GForma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 10ml contendo 5 doses. Top Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	24
71	Vacina inativada contra raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frascos de 50ml contendo 25 doses. Alurabiffa, Raivacell ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	16
72	Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 90 ml com 30 doses. Sintoxan polivalente ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	19
73	Vacina viva contra carbúnculo hemático. Composição: amostra sterne de bacillus anthracis com 2-10 milhões de esporos vivos. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml (50 doses). Hemavac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	16
74	Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarreia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (I. Canícola, I. Grippotyphosa, I. Hardjo, I. Icterohaemorrhagiae, I. Pomona.) , corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50 ml, 10 doses. Supravac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	16
75	Vitamina k. Composição: 0,217g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Monovin k ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	10
76	Xilasina. Cloridrato, concentração*20mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: frasco de 10 ml. Anasedan, xilasin, xilasina, calmiun, rompun 2%, similares ou	Frasco	20

	superiores. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.		
79	Selante de teto. Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Unidade: seringa plástica. Sellat ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	96
81	Diclorfention. Composição: 30g/1000ml. Forma farmacêutica: solução líquida. Uso Veterinário. Unidade: frascos de 500ml. Matabicheiras Cooper Líquido, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
82	Bisnaga de probióticos. Forma farmacêutica: solução injetável oral. Uso veterinário. Unidade: seringa autodosadora contendo 34g. Floratec Premiun, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	20
83	Cyfluthrin. Composição: 1g/100ml. Mosquicida Pour On. Uso Veterinário. Unidade: frasco de 1 litro. Bayofly, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	10
84	Fembendazol 10%. Uso veterinário. Forma farmacêutica - solução injetável oral. Unidade: Frasco de 1 litro. Panacur 10% ou similares.	Frasco	10
85	Cefalexina, neomicina e prednisolona. Composição: 100g, 100g e 10g/10ml. Unidade: bisnaga 10ml de uso intramamário para vacas em lactação. Relexine 200, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Bisnaga	72
86	Ciprofloxacina. Composição: 100mg/10g. Bisnaga de uso intramamário para vaca em lactação. Uso veterinário. Unidade: seringa plástica descartável contendo 10g. Ciprolac, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Seringa	72
87	Flumetasona, Espiramicina e Neomicina. Composição: 00025g, 7.692.300UI, 2g/100ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 100ml. Deve apresentar carência máxima para o descarte do leite de 4 dias. Flumast, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	12
88	Doramectina. Composição: 1g/1000ml. Uso veterinário. Unidade: frasco de 200ml. Dectomax, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	20
89	Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	40
90	Fentione 15%. Forma farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Tiguvon ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula indicação para bovinos.	Frasco	8
91	Ampicilina anidra 10g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI/100 mL, Dexametasona 25 mg Veículo q.s.p 100ml. Forma Farmacêutica: solução de uso injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 50ml. Agropius ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	60
92	Enrofloxacin 25% (25g/100g) Forma farmacêutica: pó solúvel de uso oral. Uso veterinário, administrado via ração ou água de bebida na dose diária de 10 mg de enrofloxacin por quilo de peso vivo, por um período de 5 dias consecutivos. Unidade: sachê de 200g. Nome comercial/Marca: Enrofarm pó solúvel/Farmabase ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	11
93	Ivermectina 1%. Forma Farmacêutica: solução de uso externo. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 1 litro. Lactus pour on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e apresentar na bula	Frasco	14

	indicação para bovinos.		
94	Antimicrobiano. Composição: Sulfaclopiridazina sódica 62,5%, Trimetoprima 12,5%. Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso veterinário. Unidade: sachê de 80g. Trimeclor 75 ou similar. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	7
95	Bacitracina metileno disalicilato 50% (50g/100g). Forma farmacêutica: pó de uso oral. Uso veterinário, Indicações: Frango de corte: Para controle e tratamento da enterite necrótica causada por Clostridium perfringens Perús: Para controle da enterite transmissível dos perus causada por Clostridium spp. Suínos: Para tratamento da disenteria suína associada ao Treponema hyodysenteriae.administrar o pó via oral através de água de bebida., Frangos de corte: meio a um sachê para 500 litros de água; Perús: um sachê para 500 litros de água, Suínos: dois e meio sachês por 500 litros de água. Unidade: sachê de 100g. Nome comercial/marca: BMD solúvel 50% Alpha ou similar. Uso veterinário. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	7
97	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 mL. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade. Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior.	Frasco	20
98	M.M.D.H. (monometilol dimetil hidantoína) 27,5 g. Veículo q.s.p. 100 ml. Propelente: butano. Forma Farmacêutica Spray de uso externo. Uso Veterinário. Unidade: Frascos de 400ml. Produto referência: Formoped, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	20
99	Sulfato de cefquinoma. Concentração: 2,964 g/100 ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Frascos com 100 ml. Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	14

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de aceitação da respectiva Nota de Empenho**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em seu Art. 1º, § único, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do **recebimento da nota de empenho**, em remessa *única* (a cada empenho) a ser combinada, no seguinte endereço:

Local:	Endereço:
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ 10.637.926/0002-27 UASG: 158264	Avenida Osvaldo Aranha, 540. Bairro: Juventude da Enologia Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 - Fone: (54)3455-3200
IFRS- Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07 UASG: 158675	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111. Bairro Esperança, Ibirubá/RS. CEP: 98200-000 – Fone: (54) 3324-8100
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41 UASG: 158743	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara-Rolante), nº 3505 Bairro Campinas. Rolante/RS. CEP 95.690-000 – Fone: (51) 3547-9609
IFRS – Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99 UASG: 158263	Rodovia RS 135, Km 32,5 Distrito Eng. Luiz Englert - Sertão – RS CEP: 99170-000 – Fone: (54) 3345-8000.

5.1.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08 horas até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não** poderá ser inferior ao **terço inicial** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.1.1. Tendo em vista que a natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- 14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 772.084,02 (Setecentos e setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e dois centavos).

16. DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária da Comarca de Bento Gonçalves (Justiça Federal) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação/contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Bento Gonçalves, 10 de Agosto de 2021.

SERVIDOR	SIAPÉ	CAMPUS	ATRIBUIÇÃO
Paula Zonatto p/ Camila V. D. Ibrahim CAMILA VANESSA DOBROVOLSKI IBRAHIM:02311787004 Assinado de forma digital por CAMILA VANESSA DOBROVOLSKI IBRAHIM:02311787004 Dados: 2021.08.09 07:46:03 -04'00'	1443867	Bento Gonçalves	Licitações
Domênico Weber Chagas DOMÊNICO WEBER CHAGAS Assinado de forma digital por DOMÊNICO WEBER CHAGAS Dados: 2021.08.09 18:27:35 -03'00'	2375722	Bento Gonçalves	Coordenador
Henrique Muller Dallmann Henrique Müller Dallmann Assinado de forma digital por Henrique Müller Dallmann Dados: 2021.08.06 18:05:11 -03'00'	2050923	Ibirubá	Requisitante
Andressa Minussi Pereira Dau Andressa Minussi Pereira Dau Assinado de forma digital por Andressa Minussi Pereira Dau Dados: 2021.08.06 18:27:35 -03'00'	2397106	Rolante	Requisitante
Jamile Cristina Deola Sada Jamile Cristina Deola Sada Assinado de forma digital por Jamile Cristina Deola Sada Dados: 2021.08.06 18:05:11 -03'00'	2129540	Sertão	Requisitante

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 742.240.423-04
Portaria nº 148/2020

Estudo Técnico Preliminar 17/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23360000093202111

2. Designação da Equipe de Planejamento

Portaria PROAD - IFRS Nº 08, de 04 de Fevereiro de 2021.

3. Diretrizes que nortearão este ETP

As contratações anteriores do IFRS foram realizadas através de Pregão Eletrônico, na modalidade SRP. Esse tipo de contratação tem se mostrado eficiente para a solução da aquisição de medicamentos e vacinas de uso veterinário. Algumas inconsistências ocorreram devido às descrições incompletas ou equivocadas de alguns itens do certame, por isso a equipe de planejamento revisou as descrições do pregão anterior objetivando melhorar as mesmas e garantir tanto a competitividade quando a aquisição dos produtos.

Os produtos adquiridos devem ser registrados no MAPA ou ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais exigências regulamentares.

4. Descrição da necessidade

Trata-se de instrução de pregão eletrônico para a aquisição de vacinas e medicamentos veterinários. Os campi do IFRS possuem setores com produção de aves, coelhos, equinos, bovinos, ovinos e caprinos, peixes e abelhas. A manutenção da saúde e do bem-estar dos animais depende da aquisição de vacinas, antiparasitários preventivos bem como de medicamentos para tratamentos curativos. Os medicamentos veterinários previstos são aqueles rotineiramente utilizados na prática clínica, cirurgias, manejos obstétricos e reprodutivos e manejos zootécnicos nos setores de produção e nas aulas práticas.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRS - Campus Bento Gonçalves	Domênico Weber Chagas
IFRS - Campus Ibirubá	Henrique Dallmann
IFRS - Campus Sertão	Jamile Cristina Deola Sada
IFRS - Campus Rolante	Andressa Minussi Pereira

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos devem ter registro no MAPA ou ANVISA e cumprir à legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos ou Ministério da Saúde. Devem estar dentro do período de validade e apresentar as concentrações e características mínimas exigidas no edital.

Não se trata de uma contratação de caráter continuado, tendo em vista que a demanda é para suprir as necessidades dos campi do IFRS pelo período de 12 meses, de acordo com o plantel de animais existentes neste período.

Todo estabelecimento que fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercie, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou para terceiros deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para efeito de licenciamento, conforme Art. 1º e 4º do Decreto MAPA 5.053/2004.

A Ata SRP terá duração de 12 meses, contados a partir da homologação do pregão.

7. Levantamento de Mercado

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços do Ministério da Economia.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso II do art 3º do Decreto 7892/2013, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

8. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem adquiridos são materiais de consumo, de uso rotineiro nos biotérios dos Campi do IFRS com propósito de manter a saúde dos animais.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas tendo em conta o histórico de consumo das aquisições anteriores (relatórios em anexo), a avaliação clínica, zootécnica e epidemiológica do rebanho de animais vivos (de cada campus) por médico veterinário e a necessidade de adquirir produtos novos para o controle de pragas.

Os documentos que basearam a estimativa de quantidades estão anexados nos autos do processo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados do pregão do ano anterior (PE 14/2020) e em pesquisas breves na internet, painel de preços e orçamento com fornecedores locais e regionais. Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes da IN MPDG 03/2017 será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa no Painel de Preços, com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados. O valor estimado para contratação é de R\$ 772.084,02 (setecentos e setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e dois centavos). Acredita-se que o valor que será licitado será menor que o estimado neste ETP.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Cada item será um lote independente do pregão, aumentando a atratividade e a competitividade do certame. Cada produto poderá ter seu quantitativo empenhado em pedido único ou em parcelas, de acordo com a necessidade, os prazos de validade, a disponibilidade de recursos e a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As aquisições aqui propostas se relacionam com os pregões já realizados para aquisição de medicamentos veterinários, como o Pregão Eletrônico IFRS – BG n.º 03/2018, o n.º 01/2019 e o n.º 14/2020. Há uma demanda permanente desses produtos para a manutenção dos biotérios e o intervalo entre as aquisições depende da validade de cada produto e o uso demandado para manter a saúde dos animais.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao planejamento anual de compras do IFRS, bem como ao Plano Anual de Contratações. Os itens cadastrados no PGC estão previstos no Edital. E aqueles que não foram cadastrados no PGC mas previstos no Edital tiveram sua demanda justificada.

14. Resultados Pretendidos

As aquisições pretendidas visam à profilaxia e o tratamento de diversas enfermidades e objetivam resguardar a saúde e o bem-estar dos animais que são bens semoventes do patrimônio da Instituição, a fim de manter a qualidade no ensino, treinamento, aperfeiçoamento e pesquisa dos alunos.

15. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas, pois há pessoal capacitado no quadro de servidores do setor para a utilização dos materiais a serem adquiridos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Buscando sanar os riscos ambientais, os usuários são orientados sobre o correto descarte após a utilização dos medicamentos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, visto que os campi Bento Gonçalves, Ibirubá, Rolante e Sertão do IFRS possuem demandas similares e poderão usufruir de benefícios com esta contratação compartilhada.

18. Responsáveis

Coordenador da Equipe de Planejamento.

DOMÊNICO
WEBER
CHAGAS

Assinado de forma
digital por DOMÊNICO
WEBER CHAGAS
Dados: 2021.08.06
20:23:27 -03'00'

DOMÊNICO WEBER CHAGAS

Médico Veterinário

Servidor do Setor de Licitações do Campus Gerenciador.

PAULA ZONATTO

Assistente em Administração/Coordenadora da Coordenadoria de Licitações

CAMILA VANESSA
DOBROVOLSKI

IBRAHIM:023117870
04

Assinado de forma digital por
CAMILA VANESSA
DOBROVOLSKI
IBRAHIM:02311787004
Dados: 2021.08.06 16:02:39
-04'00'

Requisitante do IFRS - Campus Ibirubá

Henrique
Müller
Dallmann
HENRIQUE DALMANN

Médico Veterinário

Assinado digitalmente por Henrique Müller
Dallmann
DN: C=BR, OU=IFRS - Campus Ibirubá,
O=Médico Veterinário, CN=Henrique Müller
Dallmann,
E=henrique.dallmann@ibiruba.ifs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ibirubá/RS
Data: 2021.08.06 19:06:47-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

Requisitante do IFRS - Campus Sertão

Jamile Cristina
Deola Sada

Assinado de forma digital por
Jamile Cristina Deola Sada
Dados: 2021.08.06 18:04:00 -03'00'

JAMILE CRISTINA DEOLA SADA

Médico Veterinário

Requisitante do IFRS - Campus Rolante

Andressa
Minussi Pereira
Dau

Assinado de forma digital
por Andressa Minussi
Pereira Dau
Dados: 2021.08.06 18:29:46
-03'00'

ANDRESSA MINUSSI PEREIRA DAU

Professor EBTT

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Portaria Equipe Planejamento_Vacinas e Medicamentos Veterinarios.pdf (266.77 KB)

**Anexo I - Portaria Equipe Planejamento_Vacinas e
Medicamentos Veterinarios.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Administração

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 180 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2020 e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 447 de 09 de julho de 2020, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento do Pregão, gerenciada pelo campus Bento Gonçalves, referente à vacinas e medicamentos veterinários, Ciclo 2 do Calendário de Licitações Compartilhadas (CLC) estabelecido na IN PROAD/IFRS 03/2020.

SERVIDOR	SIAPÉ	CAMPUS	E-MAIL	ATRIBUIÇÃO
Paula Zonatto	1443867	Bento Gonçalves	paula.zonatto@bento.ifrs.edu.br	Licitações
Domênico Weber Chagas	2375722	Bento Gonçalves	domenico.chagas@bento.ifrs.edu.br	Coordenador
Henrique Muller Dallmann	2050923	Ibirubá	henrique.dallmann@ibiruba.ifrs.edu.br	Requisitante
Andressa Minussi Pereira Dau	2397106	Rolante	andressa.pereira@rolante.ifrs.edu.br	Requisitante
Jamile Cristina Deola Sada	2129540	Sertão	jamile.sada@sertao.ifrs.edu.br	Requisitante

Art. 2º As atribuições e responsabilidades da equipe de planejamento estão previstas na IN PROAD/IFRS 03/2020.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deve ser realizado conforme as diretrizes da IN SEGES 40/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

TATIANA
WEBER:6697457708
7

Assinado de forma digital por
TATIANA WEBER:66974577087
Dados: 2021.02.08 11:00:49
-03'00'

TATIANA WEBER
Pró-Reitora de Administração do IFRS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado(a) pela Portaria nº 148 de 17 de Fevereiro de 2020, publicada no DOU em 27 de Fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1609634, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23360.000093/2021-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Vacinas e Medicamentos Veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações* (incluir marca, nº de registro no MAPA, etc.)	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.